

# CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ CONILON LINHARES Ë 2020



## REGULAMENTO

O **CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ CONILON DE LINHARES Ë 2020** é uma Realização de Prefeitura Municipal de Linhares, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento, com apoio do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper) e de instituições públicas e privadas do segmento agrícola.

### DA CARACTERIZAÇÃO:

Artigo 1 . Este Concurso tem caráter exclusivamente cultural, conforme pode ser depreendido da leitura deste Regulamento.

Artigo 2 . A participação no Concurso é voluntária e gratuita, e não está subordinada a qualquer modalidade de sorte, álea ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, **de acordo com o disposto no art. 30, do Decreto nº 70.951/72.**

Artigo 3 . **O concurso será realizado no período de 18 de junho de 2020 a 16 de outubro de 2020, destinando-se a produtores de café pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas, com a sede da fazenda no município de Linhares, mesmo sendo residentes e domiciliadas em outro município ou território nacional.**

Artigo 4 . Os dados pessoais informados pelos participantes para inscrição neste Concurso serão utilizados exclusivamente pelas **Promotoras**, para fins de identificação e localização dos vencedores.

### DO OBJETIVO DO CONCURSO:

Artigo 5 . O Concurso visa incentivar a melhoria da Qualidade do Café Conilon do município de Linhares.

#### REALIZAÇÃO



#### APOIO



# CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ CONILON LINHARES É 2020



## METODOLOGIA:

Artigo 6 . A participação no Concurso é aberta a todos os produtores de café da espécie **Coffea Canephora** produzidos no território do Município de Linhares-ES na safra 2020.

Artigo 7 . Os lotes das amostras de café inscritas no Concurso deverão estar beneficiadas e serem classificadas como Tipo 7 com no máximo 200 defeitos, pela tabela de Classificação Oficial Brasileira, conforme a Instrução Normativa nº 8 de 11/6/2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Artigo 8 . Não será permitida a participação no Concurso de membros da Comissão Organizadora. Também não poderão participar os profissionais das **Promotoras** ou aqueles envolvidos nos processos de elaboração, julgamento, premiação e divulgação do Concurso.

Artigo 9 - O lote de café inscrito pelo participante deverá ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere/modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química, sendo que, se encontradas alterações, serão automaticamente desclassificados.

Artigo 10 - Uma Comissão Avaliadora será formada pelas **Realizadoras**, a qual avaliará os cafés recebidos e decidirá a respeito dos casos não definidos por este Regulamento.

Artigo 11 . O Concurso abrangerá a avaliação sensorial dos cafés inscritos, onde acontecerá a classificação dos cafés por pontuação.

## DA INSCRIÇÃO:

Artigo 12 . As inscrições para o Concurso iniciam-se às 08h00min do dia 18/05/2020 e encerram-se às 16h30min do dia 31/08/2020, horário oficial de Brasília/DF. As inscrições são gratuitas e deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, na Av. Comendador Rafael, 1743 - Centro, Linhares.



REALIZAÇÃO



APOIO



# CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ CONILON LINHARES É 2020



Artigo 13 . A participação pode ser **individual**, sendo que o produtor (**pessoa física ou jurídica**) poderá inscrever no máximo 3 (três) amostras, desde que o café tenha sido produzido no município de Linhares.

Parágrafo Primeiro: Uma amostra corresponde a 2 Kg de café de 01 (um) lote de café inscrito, o qual deve possuir a quantidade mínima de 2 (duas) sacas de 59 kg de café beneficiado, que deverá ser armazenada separadamente pelo produtor pelo período que permanecer concorrendo ao concurso.

Parágrafo Segundo: o lote de café inscrito deverá estar livre, desembaraçado e disponível para comercialização.

Parágrafo Terceiro: Os produtores poderão inscrever 3 (três) amostras, entretanto somente **01 (uma)** amostra com a maior pontuação será computada no resultado final do concurso.

Parágrafo Quarto: Os cafés ficarão sob a responsabilidade do produtor até o fim do concurso (conforme o artigo 3).

Artigo 14 . A amostra representativa do lote inscrito no Concurso para a Fase de avaliação deverá conter 2 kg de café beneficiado, estar embalada em sacos plásticos próprios para amostras de café e identificada com os mesmos dados gerados durante a inscrição. Uma cópia da ficha gerada no ato da inscrição deverá estar assinada pelo responsável e acompanhar a amostra.

Artigo 15 . As amostras de café deverão ser entregues no local no ato da inscrição.

Artigo 16 . As **Promotoras** não se responsabilizam pelas amostras que não forem recebidas dentro do prazo estabelecido no artigo 3.

REALIZAÇÃO



APOIO



# CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ CONILON LINHARES É 2020



## DA FASE DE AVALIAÇÃO:

Artigo 17 . As amostras beneficiadas de 2,0kg recebidas serão registradas, codificadas pela equipe da Secretaria de Agricultura de Linhares-ES no ato da INSCRIÇÃO. As amostras serão classificadas quanto ao tipo, cor, aspecto, umidade, defeitos e à qualidade de bebida, de acordo o protocolo CQI/UCDA.

Artigo 18 . A Comissão de Degustadores será integrada por no mínimo 03 (três) especialistas R-Grader, seguindo as mesmas regras estabelecidas para emissão de laudos de qualidade pelo CQI.

Artigo 19 . A divulgação das 10 (dez) amostras com maior pontuação será realizada via Internet no site da prefeitura municipal de Linhares (<http://www.linhares.es.gov.br>), na data estabelecida no Artigo 3.

Artigo 20 - Os lotes referentes às amostras selecionadas deverão ser armazenados até a data máxima estabelecida neste Regulamento. O lote que não estiver depositado até a data limite será desclassificado.

Artigo 21 . Os cafés deverão estar beneficiados e prontos, em sacaria de juta de primeira viagem contendo 59 kg, conforme o parágrafo primeiro do artigo 14.

## DA APURAÇÃO:

Artigo 22 . A apuração ocorrerá entre os dias 01/09/2020 e 18/09/2020.

Artigo 23 . As decisões da Comissão Julgadora quanto aos critérios de julgamento utilizados, bem como quanto à escolha dos cafés vencedores são de caráter irrevogável e inquestionável, não cabendo recurso a qualquer tempo e de qualquer espécie.

Artigo 24 . Serão desclassificados os cafés que não observarem as regras estabelecidas neste Regulamento.



REALIZAÇÃO



APOIO



# CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ CONILON LINHARES É 2020



## DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Artigo 25 - Em caso de empate na pontuação final será utilizada a idade do produtor inscrito, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

## DA PREMIAÇÃO:

Artigo 26 . A Comissão Julgadora decidirá em função do nível de qualidade do lote apresentado, o lote vencedor.

Artigo 27 . Aos 10 primeiros colocados listados serão entregues certificados e terão direito a participação na Semana Internacional do Café - SIC 2020 em Belo Horizonte com custeio do transporte e hospedagem durante o período de participação no evento como premiação pelas principais colocações no concurso.

Em caso de não realização da SIC 2020, fica a organização dispensada do Artigo 27 não cabendo aos 10 primeiros colocados direito do custeio citado em outras edições do evento.

Artigo 28 . Aos três primeiros colocados do Concurso serão distribuídos ainda prêmios nos seguintes valores:

1º Colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º Colocado: R\$ 3.000,00 (três mil e reais)

3º Colocado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

## DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Artigo 29 - Os nomes dos vencedores do Concurso serão anunciados durante uma cerimônia oficial de divulgação.

Parágrafo Primeiro: A cerimônia de divulgação do resultado final do Concurso ocorrerá no dia 19 de outubro de 2020, em local e horário a serem divulgados posteriormente pela Secretaria de Agricultura de Linhares-ES.



REALIZAÇÃO



APOIO



# CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ CONILON LINHARES É 2020



Artigo 30 . Os 10 produtores finalistas classificados receberão certificados representativos do empenho dedicado à participação no Concurso.

Artigo 31 . O pagamento da premiação aos vencedores do concurso será efetuado em 10 dias corridos após a divulgação dos resultados pelas empresas parceiras do concurso. A efetuação do pagamento ocorrerá mediante verificação das **Promotoras** da qualidade do café, que deverá ser idêntica à amostra classificada no Concurso.

## DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO:

Artigo 32 . As Promotoras divulgarão o Regulamento completo do Concurso nos sites institucionais/ (<http://www.linhares.es.gov.br>).

## DA CESSÃO DE DIREITOS:

Artigo 33 . Os participantes, no ato da inscrição, concordam em ceder os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses após o término do Concurso, para uso exclusivo na sua divulgação.

## CRONOGRAMA:

**18/06/2020 A 31/08/2020 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE AMOSTRAS**

**01/09/2020 A 18/09/2020 - PERÍODO DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**16/10/2020 - CERIMÔNIA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

## DAS INFORMAÇÕES GERIAS:

Artigo 34 . O simples ato de inscrição pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições deste Regulamento pelo participante.

Artigo 35 - As decisões da Comissão Avaliadora serão absolutas e irrecuráveis. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.



REALIZAÇÃO



APOIO

